

Ata da Sessão do Conselho Superior realizada em **28 de abril de 2014**. Declarada aberta a sessão, o Presidente do Conselho passou a palavra ao relator do processo **E-20/001/300/2014**, XXV Concurso para Defensor Público, Leandro Moretti. Foram entregues pela Conselheira Secretária, ao Presidente do Conselho, os processos que constavam da ordem do dia. O Conselheiro Leandro Moretti iniciou a leitura de seu relatório e voto, ressaltando que o edital e o regulamento já estavam votados desde 27 de fevereiro de 2014, sendo certo que as inscrições deveriam ser abertas em 17 de março, o que não foi providenciado pela administração; ressaltou a excelência dos 24 currículos enviados pelos Defensores Públicos e pelo jurista convidado; informou que adotou, como critérios para escolha dos componentes da banca a antiguidade na carreira, classe do defensor público, produção acadêmica; indicou os seguintes nomes para a banca: BANCA 1 - Ana Rita Vieira Albuquerque, Cintia Érica Mariano, Felipe Borring Araujo, Larissa Elias Guimarães Davidovich, José Augusto Garcia de Souza, Marinha Magalhães Lopes e, como suplentes, Maria de Fátima Abreu Marques Dourado e Luciana da Motta Gomes de Souza. BANCA 2 - Daniela Capeletti Vitagliano, Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, José Danilo Tavares Lobato, Paulo Sergio Rangel do Nascimento Suplentes Herbert de Souza de Souza Cohn e Ana Lucia Tavares Ferreira BANCA 3 - Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto, Renata Tavares da Costa Marcia Cristina Carvalho Fernandes, Suplentes: Tatiana de Carvalho Rodrigues Romo e Jorge da Silva Neto. O presidente do Conselho Superior levantou questão de ordem, concernente à coordenação do concurso, acreditando ser aquela questão preliminar para que se possa dar andamento ao concurso, e reafirmando que acolhia a suspeição dos Conselheiros Fabio Brasil e Maria Luiza de Luna; O presidente do Conselho Superior afirmou que a secretária não o procurou para despachar o processo; A Conselheira Secretária afirmou que esteve reunida com o Presidente do Conselho para despachar o expediente, ocasião em que deu-lhe ciência do requerimento do Conselheiro Elison Teixeira, tendo o mesmo se recusado a despachá-lo e determinando que os autos viessem com vista pela Secretaria do Conselho; que a funcionária designada para o Conselho está de férias; que as reuniões entre a secretaria e o presidente do Conselho destinam-se exclusivamente a despachar os processos; o Conselheiro Rodrigo Pacheco afirmou que desejava votar a banca e que não via como impedimento à escolha da banca a questão da coordenação do concurso, que seria uma questão superior; que, se a administração superior não se entender quanto a quem caberá a coordenação do concurso, deverá encerrá-lo; o Presidente do Conselho Superior afirmou que entendia ser questão preliminar; a representante da ADPERJ, Maria Carmem, informou que no projeto da ADPERJ de visitação aos defensores do interior, detectou que os mesmos estavam apreensivos, confusos quanto a quem atribuir o atraso no concurso; que acha salutar que a banca escolhida para que o Conselho Superior se desincumba de seu *munus*, finalizando sua atuação; que os problemas de atraso na coordenação não poderão ser imputados aos Conselheiros; o presidente do Conselho Superior afirmou que houve uma mudança na forma de escolha da banca, o que alongou o processo; que acredita que candidatos a membro da banca foram substituídos pelo Conselheiro Relator sem a devida fundamentação; que não foram o Defensor Geral, nem o primeiro Subdefensor nem a segunda Subdefensora que deram azo ao atraso. A representante da ADPERJ, Maria Carmem de Sá, afirmou que ficou determinado que no dia 17 de março seria publicado o edital do concurso, não havendo qualquer atraso imputável aos classistas, já que a banca seria escolhida já aberto o concurso, não influenciando no trâmite do certame; o Presidente do Conselho Superior afirmou que agiu com responsabilidade ao não abrir o concurso no dia 17 de março de 2014, porque os subdefensores, a primeira e o segundo, manifestaram suspeição, e o corregedor "disse que não era com ele"; o Conselheiro Leandro Moretti encaminhou pela continuidade da votação; o Conselheiro Fabio Brasil manifestou sua preocupação no sentido de que a administração termina em 31 de dezembro de 2014, e que não conseguirá terminar o concurso, o que acarretará a substituição do coordenador do concurso em seu curso; informou que, a seu ver, não havia tempo hábil para que o concurso seja concluído pelo mesmo Coordenador; pediu que o Conselho analisasse se deve ser dada

continuidade ao concurso, uma vez que não estará concluído até 31 de dezembro de 2014. O Conselheiro Leandro Moretti questionou se o segundo Subdefensor Geral estaria ou não suspeito, porque se está suspeito para ser coordenador do concurso, o que demanda trabalho de sua parte, não poderia participar das votações referentes ao certame, especialmente quanto à composição da banca, já que foi a forma de escolha da banca que acarretou sua suspeição. O Conselheiro Fabio Brasil afirmou que o Conselho deve avaliar se, diante da proximidade do fim da administração, haveria tempo hábil para que o coordenador encerrasse em sua administração o concurso. A Conselheira Laura Julia alegou que esta é mais uma razão pela qual não se compreende o posicionamento da administração de se dar por suspeita por não confiar na banca, já que, a partir de janeiro de 2015, um novo coordenador assumirá o concurso já em andamento; que tal fato já ocorreu em concurso anterior, sem percalços; que a suspeição destina-se a imparcialidade do defensor e a lisura do certame; que a fundamentação da suspeição do segundo subdefensor e da primeira subdefensora é desprovida de razoabilidade; o Conselheiro Fabio Brasil questionou sobre o critério de escolha da banca, informando que o critério anterior era o da indicação e da confiança; a Conselheira Laura Julia afirmou que o critério escolhido foi o do edital para inscrições; o Conselheiro Leandro Moretti afirmou que cada conselheiro elegeu seu critério, sendo certo que o critério prevalente será firmado após a escolha pelo colegiado; o Presidente do Conselho afirmou que estendeu-se o prazo de inscrições e apenas um colega se inscreveu; que tal fato deixa claro que quem deu atraso ao andamento do concurso e não foi a administração; que há 25 vagas e os colegas estão sofrendo; que os subdefensores deram-se por suspeitos por não conhecer a banca; que há atos de ordenamento de despesa; a Conselheira Maria Luiza de Luna manifestou preocupação se o examinador permanecerá na banca se não for afastado do mapa para corrigir as provas ou se não for fixada qualquer remuneração para o examinador; A Conselheira Claudia Daltro afirmou que a preocupação do Conselheiro Fabio Brasil se resolve com o princípio da continuidade do serviço público; que a banca precisa ser votada para que o Conselho Superior entregue o concurso pronto para a administração, que decidirá se quer ou não o mesmo; que usou como parâmetros de escolha a titulação acadêmica, livros e artigos publicados, exercício de docência em instituição de ensino superior e cursos preparatórios, tempo de atuação em órgão especializado e tempo de atuação na defensoria pública, sendo certo que deu preferência aos colegas que ainda não ocuparam banca examinadora: BANCA 1 Ana Rita Vieira Albuquerque, Cintia Érica Mariano, Felipe Borring, Larissa Elias Guimarães Davidovich, José Augusto Garcia de Souza, Marinha Magalhães Lopes, Maria de Fatima Abreu Marques Dourado e, como suplentes, Rafael Renner e Luciana da Motta Gomes de Souza. BANCA 2 - Jorge da Silva Neto, Daniela Capeletti Vitagliano, Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Paulo Sergio Rangel do Nascimento Suplentes José Danilo Tavares Lobato e Ana Lucia Tavares Ferreira BANCA 3 - Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto, Renata Tavares da Costa, Marcia Cristina Carvalho Fernandes, Tatiana de Carvalho Rodrigues Romo Suplentes: Carlos Alberto Amaral Dourado e Herbert Cohn. ; O Conselheiro Rodrigo Pacheco ressaltou o acerto da medida, diante do elevado número de inscritos; que a forma de escolha da banca é uma inovação que não significa a rejeição a qualquer colega, mas à democratização da escolha da banca; que utilizou os seguintes critérios: participação de pelo menos um defensor público de classe especial em cada banca; equilíbrio entre os que têm profícua carreira acadêmica com aqueles que se dedicaram exclusivamente a órgão de atuação; afinidade com a matéria; produção acadêmica, com maior peso à voltada à doutrina institucional; participação institucional do examinador: BANCA 1 Felipe Borring, Larissa Elias Guimarães Davidovich, José Augusto Garcia de Souza, Marina Magalhães Lopes, Maria de Fatima Abreu Marques Dourado e, como suplentes, Luciana da Motta Gomes de Souza e Carlos Alberto Dourado. BANCA 2 - Daniela Capeletti Vitagliano, José Danilo Tavares Lobato, Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Paulo Sergio Rangel do Nascimento Suplentes Ana Lucia Tavares Ferreira e Jorge da Silva Neto; BANCA 3 - Ana Rita Vieira Albuquerque, Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza

Barreto, Renata Tavares da Costa, Marcia Cristina Carvalho Fernandes. Suplentes: Herbert Cohn. Tatiana de Carvalho Rodrigues Romo; O Conselheiro Fabio Lethier Rangel votou na seguinte banca BANCA 1 - Felipe Borring Rocha, Raimundo Cano, Larissa Elias Guimarães Davidovich, Luciana da Motta Gomes de Souza e o representante da OAB; BANCA 2 - Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Matusalem Lopes de Souza, Ana Lucia Tavares Ferreira, Sylvio de Barros Imbassahy. BANCA 3 - Fernanda Garcia Nunes Barbosa, Fabricio El-Jaik Raposo, Andrea de Aguiar Mazza, Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto. O Conselheiro Fabio Brasil votou na seguinte banca BANCA 1 - Felipe Borring Rocha, Raimundo Cano, Larissa Elias Guimarães Davidovich, Luciana da Motta Gomes de Souza e o representante da OAB. Suplentes: Marina Lopes, Cintia Erica Mariano; BANCA 2 - Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Matusalem Lopes de Souza, Ana Lucia Tavares Ferreira, Sylvio de Barros Imbassahy. Suplentes: Daniela Capelleti Vitagliano, José Danilo Tavares. BANCA 3 - Fernanda Garcia Nunes Barbosa, Fabricio El-Jaik Raposo, Andrea de Aguiar Mazza, Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto. Suplentes: Jorge da Silva Neto e Marcia Fernandes; O Conselheiro Rodrigo Pacheco levantou se a suspeição do Conselheiro Fabio Brasil era compatível com sua participação na escolha da banca, uma vez que se julgou suspeito para coordenar o concurso justamente em razão do critério de escolha do qual agora participa; O Conselheiro Fabio Brasil afirmou que foi vencido na questão; que a função de coordenar o concurso é individual e não apenas um voto do colegiado; o Conselheiro Rodrigo Pacheco requereu ao Conselho Superior que apreciasse se, em razão da suspeição, poderiam votar os Conselheiros Fabio Brasil e Maria Luiza de Luna, declarando os efeitos da suspeição; O presidente do Conselho afirmou que o requerimento do Conselheiro Rodrigo Pacheco carecia de legalidade e requereu que fosse dado o fundamento legal para a desconsideração do voto do mesmo; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que o critério de escolha da banca foi trazido hoje pelo voto do relator; que não concorda com a forma de escolha por edital; A Conselheira Laura Julia lamentou que as inscrições não tenham sido abertas após três meses da votação do regulamento e edital; ressaltou que, não fosse pela firmeza do relator, que insistiu na votação na data de hoje, a escolha da banca continuaria a ser postergada; que a escolha da banca em nada prejudica a abertura do concurso; que o segundo subdefensor e a primeira subdefensora não formalizaram sua suspeição e que a cada momento dão explicação diversa para a recusa em coordenar o concurso; que é lamentável a falta de diálogo entre a administração e os conselheiros classistas; que o segundo subdefensor e a primeira subdefensora, ao se recusarem a coordenar o concurso, descumpriram o dever legal inerente ao exercício do cargo; que se a banca fosse cargo de confiança do segundo subdefensor, o concurso não poderia continuar, como de fato continua, após a mudança da administração; que as regras estabelecidas pelo Conselho Superior devem ser cumpridas; que o Conselho Superior não mais atua como chancelador das decisões administrativas; que acredita que um número maior de examinadores deve compor a primeira banca, diante do elevado número de provas específicas que corrige, visando a celeridade do concurso; que vota na BANCA 1 Ana Rita Vieira Albuquerque, Cintia Érica Mariano, Felipe Borring, Larissa Elias Guimarães Davidovich, José Augusto Garcia de Souza, Marinha Magalhães Lopes, Maria de Fatima Abreu Marques Dourado e, como suplentes, Rafael Renner e Luciana da Motta Gomes de Souza. BANCA 2 - Jorge da Silva Neto, Daniela Capeletti Vitagliano, Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Paulo Sergio Rangel do Nascimento Suplentes José Danilo Tavares Lobato e Ana Lucia Tavares Ferreira BANCA 3 - Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto, Renata Tavares da Costa, Marcia Cristina Carvalho Fernandes, Tatiana de Carvalho Rodrigues Romo Suplentes: Carlos Alberto Amaral Dourado e Herbert Cohn. A Conselheira Angela Housman afirmou que, a defensora Cinthia Menescal entrou em contato com a Sra. Maria Luiza de Luna e consigo, afirmando que não teria condições para corrigir as provas, fato que foi transmitido aos demais conselheiros classistas, razão pela qual a mesma não constou da escolha dos colegas, apesar de seu impecável currículo; que endossava as considerações dos demais Conselheiros que a precederam, que acompanhava

integralmente o voto do relator: BANCA 1 - Ana Rita Vieira Albuquerque, Cintia Érica Mariano, Felipe Borring Araujo, Larissa Elias Guimarães Davidovich, José Augusto Garcia de Souza, Marinha Magalhães Lopes e, como suplentes, Maria de Fátima Abreu Marques Dourado e Luciana da Motta Gomes de Souza. BANCA 2 - Daniela Capeletti Vitagliano, Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, José Danilo Tavares Lobato, Paulo Sergio Rangel do Nascimento Suplentes Herbert de Souza de Souza Cohn e Ana Lucia Tavares Ferreira BANCA 3 - Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto, Renata Tavares da Costa Marcia Cristina Carvalho Fernandes, Suplentes: Tatiana de Carvalho Rodrigues Romo e Jorge da Silva Neto. A Conselheira Thais Moya declarou-se suspeita para votar na Banca 1, uma vez que sua filha é aluna de Felipe Borring na EMERJ, ainda em fase de conclusão de curso. Que votava na Banca 2, em Daniella Vitagliano, Felipe Lima, José Danilo Tavares, Rodrigo Duque Estrada Roig, Paulo Rangel Suplentes Ana Lucia Tavares Herbert Cohn - Banca 3 - Tatiana Romo, Diogo Esteves, Fabio Amado, Marcia Fernandes, Renata Tavares - Suplentes Carlos Alberto Dourado, Jorge da Silva Neto. O Conselheiro Rodrigo Pacheco impugnou a apresentação de voto pela Conselheira Maria Luiza de Luna, que se deu por suspeita; O presidente do Conselho Superior afirmou que não há amparo legal para se avaliar se um Conselheiro pode ou não votar; que a Conselheira Thais Moya deu-se parcialmente por suspeita e ninguém questionou; que não pode se usar dois pesos e duas medidas; a Conselheira Laura Julia afirmou que o caso da Conselheira Thais Moya é de suspeição típica; o Presidente do Conselho afirmou que quer ter o direito de errar e pensar com a sua cabeça; que ninguém pode decidir pelo Defensor Geral; que não vai usar dois pesos e duas medidas; que se alguém se sentir prejudicado que procure as vias legais e legítimas; que não adianta trazer o palco político para o Conselho Superior; a Conselheira Maria Luiza de Luna votou na seguinte BANCA 1 - Felipe Borring Rocha, Raimundo Cano, Larissa Elias Guimarães Davidovich, Luciana da Motta Gomes de Souza e o representante da OAB. Suplentes: Marina Lopes, Cintia Erica Mariano; BANCA 2 - Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Matusalem Lopes de Souza, Ana Lucia Tavares Ferreira, Sylvio de Barros Imbassahy, Dr. Paulo Rangel. Suplentes: Daniela Capelleti Vitagliano, Herberto Cohn. BANCA 3 - Fernanda Garcia Nunes Barbosa, Fabricio El-Jaik Raposo, Andrea de Aguiar Mazza, Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto. Suplentes: Renata Tavares e Marcia Fernandes; O Conselheiro Rodrigo Pacheco requereu que o Conselho Superior deliberasse sobre o número de examinadores em cada banca, e que na contagem dos votos não fossem computados aqueles dados em pessoas que não apresentaram seus currículos, fixado como critério de escolha pelo Conselho Superior; O presidente do Conselho Superior afirmou que não haveria condições de compor a banca de público caso fossem desconsideradas as pessoas que não apresentaram currículos; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que candidatos que apresentaram currículos para outras bancas foram colocados na banca de público; o Presidente do Conselho Superior afirmou que o Conselho estava dando um "jeitinho" e votou na seguinte banca: BANCA 1 - Felipe Borring Rocha, Raimundo Cano, Larissa Elias Guimarães Davidovich, Luciana da Motta Gomes de Souza e o representante da OAB. Suplentes: Ana Rita Vieira de Albuquerque, Rafael Renner; BANCA 2 - Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, Matusalem Lopes de Souza, Ana Lucia Tavares Ferreira, Dr. Paulo Rangel. Suplentes: Silvio de Barros Imbassahy e Herbert Cohn BANCA 3 - Fernanda Garcia Nunes Barbosa, Fabricio El-Jaik Raposo, Andrea de Aguiar Mazza, Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto. Suplentes: Jorge da Silva Neto e Marcia Fernandes. O Conselheiro Rodrigo Pacheco propôs que o Conselho Superior defina o número de integrantes de cada banca, requerendo a abstenção dos Conselheiros Maria Luiza de Luna e Fabio Brasil; que o Dr. Fabio Brasil afirmou expressamente, na reunião passada, que não votaria na banca por não concordar com o critério de escolha; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que o regulamento já afirma que o número de membros é no mínimo de quatro; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que a proposta do Conselheiro Rodrigo Pacheco era a de fixar o número exato de examinadores em cada banca; o Presidente do Conselho Superior encaminhou o número de cinco examinadores

em cada banca, incluindo-se neste número o representante da OAB; o Conselheiro Leandro Moretti afirmou que os candidatos não se inscreveram para bancas específicas; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que, se o que se objetiva é a celeridade no concurso, seria melhor colocar seis a sete examinadores na banca 1, que corrige o maior número de provas específicas; a Conselheira Maria Luiza de Luna informou que, no concurso anterior, o representante da OAB participou ativamente da correção das provas; o Conselheiro Rodrigo Pacheco alertou para a celeridade na correção das provas, informando que se manteria o mesmo número de defensores afastados, já que haverá um a menos afastado na banca de direito penal, em razão da presença do examinador Paulo Rangel, que não é defensor público; o Conselheiro Nilson Bruno reafirmou que há problemas no mapa e que, se for necessário, poderá afastar os suplentes para correção; que pede aos Conselheiros responsabilidade com o mapa; o Conselheiro Leandro Moretti votou no sentido de serem 6 titulares na banca 1, 5 na banca 2 e 5 na banca 3, no que foi acompanhado pelos conselheiros Rodrigo Pacheco e Claudia Daltro, o Conselheiro Flavio Lethier votou no sentido de serem 5 titulares na banca 1, 5 na banca 2 e 5 na banca 3, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Maria Luiza de Luna e Fabio Brasil, a Conselheira Laura Julia e a Conselheira Angela Hausman acompanharam o relator e a Conselheira Thais Moya acompanhou o voto do Conselheiro Flavio Lethier, bem o Presidente proclamou o resultado no sentido de que cada uma das três bancas será composta de cinco examinadores; a Conselheira Claudia Daltro readequou seu voto, para que a banca fosse readequada ao número de integrantes, retirando da suplência a Dra. Luciana Mota e o Dr. Rafael Renner, colocando na suplência a Dra. Cintia Erica Mariano e a Dra. Maria de Fatima Abreu Dourado; o Dr. Rodrigo Pacheco requereu que fosse desconsiderado o voto da Dra. Thais Moya com relação ao número de integrantes da banca 1, uma vez que se declarou por suspeita para votação da referida banca; a Dra. Thais Moya afirmou que retirava seu voto na banca 1, o Dr. Nilson Bruno afirmou que não poderia mudar o resultado já proclamado; a Dra. Claudia Daltro afirmou que, em caso de nulidade da votação, o presidente do Conselho deve anular o voto nulo; o Presidente do Conselho Superior afirmou que não se trata de nulidade, porque a Conselheira é livre para votar; o Conselheiro Rodrigo Pacheco retirou a Doutora Luciana Mota da suplência e colocou a Dra. Maria de Fátima Dourado; o Conselheiro Leandro Moretti readequou seu voto, para que passasse a ser o seguinte: Banca 1 - Felipe Borring, José Augusto Garcia, Marina Lopes e Larissa Davidovich, passando para a suplência a Dra. Maria de Fatima Dourado e a Dra. Cintia Erica Mariano e, para a banca de público, incluiu Ana Rita Viera de Albuquerque, para que fossem cinco os nomes; A Dra. Laura Julia Fontenelle readequou sua banca para manter como titulares Ana Rita Viera de Albuquerque, Felipe Borring, José Augusto Garcia e Larissa Davidovich, mantendo como suplentes as Dras. Cintia Erica e Maria de Fatima Dourado; a Dra. Angela Houssman acompanhou a banca 1, formada pelo Dr. Leandro Moretti; o Conselheiro Rodrigo Pacheco requereu que não fossem computados os votos naqueles que não apresentaram currículos para análise, por desobediência à deliberação do Conselho Superior, que decidiu por esta forma de seleção; o presidente do Conselho Superior afirmou que, no seu entender, a determinação do Conselho Superior não se traduzia em uma obrigatoriedade e indeferia o requerimento do Conselheiro Rodrigo Pacheco por falta de amparo no regimento do Conselho Superior e no regulamento do concurso; o Conselheiro Rodrigo Pacheco indagou se o Presidente do Conselho iria descumprir decisão do Conselho Superior; o Presidente do Conselho Superior afirmou que sim, reafirmando que não entende que a deliberação tivesse caráter obrigatório; que na sua compreensão era uma faculdade; Conselheiro Rodrigo Pacheco reafirmou que o Conselho Superior deliberou majoritariamente e que é requisito indispensável a apresentação de currículos, daí porque o nome dos colegas que não apresentaram os currículos não deve ser conhecido; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que não sabia que colegas que estavam, num primeiro momento, indicados para uma determinada banca, pudessem compor outras bancas; que o Conselho não determinou desta forma e há uma lacuna a ser preenchida; que a possibilidade de remanejamento de examinadores de uma banca para outra não era de seu conhecimento; que na sua opinião não

há critérios objetivos; que muitos colegas não quiseram colocar seu nome para ser submetido a critério puramente subjetivo, posto que o critério da confiança do coordenador foi rejeitado; que há uma lacuna na banca de direito público; que não acha que o remanejamento seja a melhor forma de compor uma banca, porque o que se busca é a excelência; a representante da ADPERJ informou que poucos colegas especificaram banca determinada; que muitos colegas possuem especialização em mais de um campo do direito; o Conselheiro Leandro Moretti afirmou que entrou em contato com os colegas inscritos, conforme recomendado pela própria administração, em reuniões passadas; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que o edital somente abriu para os colegas a oportunidade de apresentação de currículos; o Conselheiro Nilson Bruno reafirmou que indeferiria o requerimento do Conselheiro Rodrigo Pacheco, proclamando o resultado da votação: BANCA 1 - Representante da OAB, Felipe Borring Araujo, Larissa Elias Guimarães Davidovich, José Augusto Garcia de Souza, Marinha Magalhães Lopes e, como suplentes, Maria de Fátima Abreu Marques Dourado e Cintia Erica Mariano. BANCA 2 Daniela Capeletti Vitagliano, Felipe Lima de Almeida, Rodrigo Duque Estrada Roig Soares, José Danilo Tavares Lobato, Paulo Sergio Rangel do Nascimento Suplentes Herbert de Souza de Souza Cohn e Ana Lucia Tavares Ferreira BANCA 3 - Diogo do Couto Esteves, Fabio Amado de Souza Barreto, Renata Tavares da Costa, Marcia Cristina Carvalho Fernandes, Fernanda Garcia, Suplentes: Jorge Pereira Neto e Carlos Dourado. O Presidente do Conselho Superior afirmou que, na banca de direito público, empataram, com quatro votos cada, Andrea Mazza, Fabricio El-Jack, Fernanda Garcia e Tatiana Romo, e o Presidente do Conselho exercia o voto de desempate para incluir na banca a Dra. Fernanda Garcia; o Presidente do Conselho Superior afirmou que pauta do Conselho era extensa porque a secretária do Conselho apenas veio despachar com o presidente do Conselho há oito ou nove dias; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que todos os processo precisavam ser colocados em pauta porque não se encontram na secretaria do Conselho, e a secretaria anterior não mantinha, aparentemente, registro de remessa dos autos, conforme lhe informou a funcionária; que recebeu as chaves da secretaria do Conselho e verificou que apenas um terço dos processos em pauta encontravam-se ali; que os processos estão desaparecidos e a secretária não soube informar o paradeiro dos mesmos; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que os processo não estão desaparecidos, ou estão com vista ou estão tramitando; que se a Conselheira tivesse vindo despachar poderia ter obtido a informação; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que em reunião com o Presidente do Conselho, na qual estava presente o Conselheiro Fabio Brasil, indagou-o se sabia quantos e quais processos havia em andamento no Conselho Superior, tendo obtido do mesmo resposta negativa; que o trabalho da secretaria é saber quais são os processo em andamento no Conselho Superior e onde estão; o Presidente do Conselho Superior afirmou que a Conselheira Secretária poderia ter oficiado à Presidência para obter a informação necessária; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que não sabia que era a presidência que cuidava do andamento dos processos, típico trabalho de secretaria; o Conselheiro Leandro Moretti afirmou ao presidente do Conselho que fez ofício, em 27 de fevereiro de 2014, requerendo que lhe fosse informado todos os processos e requerimentos em andamento no Conselho Superior, e não obteve resposta; o Presidente do Conselho afirmou que é a Conselheira Secretária que tem obrigação de respondê-lo; a Conselheira Secretária reafirmou que não há qualquer expediente na secretaria do Conselho; o Conselheiro Leandro Moretti fez a leitura do regimento interno em vigor, segundo o qual é obrigação do Presidente do Conselho Superior, e não da secretária, comunicar o recebimento de qualquer expediente, requerimento, recurso, procedimento ou comunicado, dirigido ao Conselho Superior, no prazo de 24 horas úteis; a Conselheira Secretária afirmou que, caso o presidente esteja ocupado, a Secretaria pode auxiliá-lo a obedecer os prazos regimentais, mas é necessário que o expediente seja encaminhado à Secretaria, o que não vem ocorrendo; o presidente do Conselho Superior requereu que fosse efetivada a promoção de dois colegas da classe intermediária para a classe especial, e para a promoção de dois defensores substitutos para a classe intermediária; a Conselheira Claudia Daltro manifestou objeção, uma vez que restava pendente a questão da coordenação do

concurso, e que o Conselho Superior, tendo escolhido a banca examinadora, esgotara sua atuação, não sendo o caso de passar para outro processo sem que se analise a questão; que há expediente do Corregedor Elison Teixeira no sentido de que se declarasse o impedimento do segundo subdefensor e da primeira subdefensora, a fim de que o mesmo pudesse assumir a coordenação do concurso; que tal expediente foi levado ao presidente do Conselho para despachar; que o presidente do Conselho não o recebeu e determinou que fosse aberta conclusão; o Presidente do Conselho afirmou que deveria ter sido aberta a conclusão e tal não ocorreu, por falha da secretaria; que não adianta trazer o processo na hora da reunião do Conselho para despachar; que o julgador pode despachar independentemente de vista, mas não o fez; que o processo foi para o relator sem passar pela presidência; a Conselheira Laura Julia afirmou que o problema tem ocorrido por falta de funcionário na secretaria, e que a Dra. Claudia Daltro é Conselheira Secretária e não funcionária de cartório; o Presidente do Conselho afirmou que, apesar da escolha da banca, ainda não há definição quanto à coordenação, e, ainda, que o concurso público é feito mediante convênio com a Fesudeperj, sendo que a Presidente da Fesudeperj tem que se inteirar acerca da coordenação, porque ela é ordenadora de despesas; que o concurso não está pronto; que não se sabe quem recolherá o dinheiro das inscrições, já que, se não for a Fesudeperj será o Fundperj e não se pode pagar mão de obra com o Fundperj, não se sabe se a Presidente da Fesudeperj aceitará o convênio para o concurso; que se o Dr. Fabio Brasil não se sente confortável para coordenar uma banca que terá ou não problemas, é uma questão individual, assim como a primeira subdefensora e o corregedor; a Ouvidora disse que, como diretora financeira da Fundação, entende que a banca deve ser formada por pessoas de confiança do coordenador do concurso, o coordenador do concurso deve ser pessoa de confiança da diretora financeira da Fundação e, dependendo quem for o coordenador, votará contra o convênio para a realização do concurso; o Conselheiro Fabio Brasil pediu vista do procedimento para analisar se mantém a suspeição; o Conselheiro Nilson Bruno requereu que se analisasse o processo de promoção, que não estava em pauta; a Dra. Claudia Daltro requereu que se seguisse a pauta, para que fossem localizados os processos que não estavam na secretaria; Passou-se ao processo **E-20/13.600/2012**, sendo que o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que estava com vista do feito, que não estava pronto para votação; Passou-se ao processo **E-20/12.328/2011**, sendo que o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que estava com o feito e o mesmo se apresentava pronto para a votação; o Presidente do Conselho afirmou que só dispunha de 30 minutos e que não daria tempo para votar; a Conselheira Claudia Daltro trouxe à análise o requerimento das Defensoras Públicas das Varas de Fazenda Pública, em que as mesmas requerem a apreciação de medida liminar; que tal processo já mereceu despacho da presidência do Conselho Superior, que não apreciou a liminar; o Presidente do Conselho Superior afirmou que encaminhava ao Conselheiro Fabio Brasil os autos, porque o mesmo é relator de processo semelhante, para que verifique a conexão; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que o art. 27 do Regimento Interno do Conselho Superior, em seu parágrafo segundo, determina que, nos casos de comprovada urgência, o presidente do Conselho Superior decidirá sobre a medida liminar, devendo a decisão ser submetida ao Conselho Superior na sessão seguinte e que esta é a sessão seguinte; o Presidente do Conselho Superior afirmou que não via urgência no caso; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que a decisão, na presente sessão, cabe ao Colegiado, segundo exigência regimental; o presidente do Conselho afirmou que não é da atribuição do Conselho decidir sobre desmembramento ou remembramento de órgão; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que é da atribuição do Conselho Superior fixar a atribuição dos órgãos, e o pedido é no sentido de que se fixe a atribuição do órgão; o Presidente do Conselho Superior afirmou que encaminharia ao relator para que afirmasse a existência ou não de conexão e que não via urgência no caso; que o pedido da liminar é que seja declarada que não houve mudança na atribuição dos órgãos reidentificados; a Conselheira Maria Luiza Luna afirmou que somente o Defensor Público Geral poderia rever seu ato administrativo e que a junção de órgãos não é atribuição do Conselho Superior e sim do Defensor Público Geral; a Conselheira Claudia Daltro

afirmou que a liminar não interfere com a atribuição do Defensor Geral, uma vez que é no sentido de que se declare a atribuição do novo órgão reidentificado, o que é de atribuição do Conselho Superior e não do Defensor Público Geral; a Conselheira Maria Luiza de Luna disse que, mesmo após a entrada em vigor da lei 132, a administração superior sempre procedeu da mesma forma e que se teria que fixar a atribuição de todos os órgãos, não via urgência no caso concreto; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que a urgência era o mérito da liminar e que ainda se debatia a questão procedimental; o Presidente do Conselho Superior afirmou que a discussão era sobre a possibilidade do Conselho Superior anular ato administrativo que reuniu Vara de Fazenda Pública e Juizado; que o Conselho não pode fixar a atribuição liminarmente de ato A, B ou C; que o Conselho não está se preocupando com o problema das varas de família da capital, que passaram a ter a atribuição orfanológica; que não vai delegar nenhum ato que signifique aumento de despesa; que os colegas entraram numa linha de que o Conselho Superior decidirá tudo, e não vai; que o Conselho Superior não pode rever ato administrativo que não seja o disciplinar; que, dependendo da decisão do Conselho Superior, vai haver órgão sem defensor; que não adianta o discurso bonito da democracia se, na hora de ordenar despesa, o ônus recai sobre a administração superior; que o desmembramento não é de atribuição do Conselho Superior, que no máximo pode recomendar; que a administração tem procurado respeitar os colegas que não desejam acumular; que quem disse que não quer e não aguenta o trabalho não está acumulando; a Conselheira Claudia Daltro fez a leitura do art. 102, §1º da Lei Complementar 80, afirmando que o Conselho Superior é o órgão responsável pela fixação de atribuição; que por exigência regimental, a decisão do presidente sobre a análise da liminar deve ser submetida ao Conselho Superior na sessão seguinte; o Conselheiro Fabio Brasil afirmou que há conexão, afirmando que não vislumbra urgência no caso concreto; que as defensoras que pedem a urgência não estão designadas para os órgãos; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que o Conselheiro estava entrando no mérito, se há periculum in mora, quando o Conselho ainda nem mesmo decidiu se iria apreciar a liminar, ou seja, se iria cumprir o regimento; o Presidente do Conselho afirmou que o Conselho Superior somente pode rever ato administrativo disciplinar, o que não é o caso; a Presidente da ADPERJ afirmou que o pedido liminar foi o de se manter a atribuição anterior enquanto não fosse apreciado o mérito; o Presidente do Conselho requereu que se prosseguisse na votação, com a promoção de dois colegas para a classe especial e de dois colegas para a classe intermediária, que não estava incluído em pauta; a Conselheira Thais Moya requereu que fosse obedecido o regimento, sorteando-se relator para o processo; o Conselheiro Nilson Bruno requereu que se colocasse em votação a matéria; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que o Conselho Superior não pode decidir se irá ou não obedecer o regimento interno; o Presidente do Conselho Superior afirmou que o colega será prejudicado por burocracia; a Conselheira Claudia Daltro propôs que fosse obedecido o regimento, sorteando-se relator e o mesmo, se entendesse melhor, poderia fazer um breve relatório e colocar imediatamente em votação; o Conselheiro Rodrigo Pacheco requereu que se prestasse homenagem à Defensora Carmem Lucia, recém falecida, sendo que o Presidente do Conselho requereu que todos ficassem de pé para a homenagem; o Conselheiro Rodrigo Pacheco afirmou que concordava com a votação imediata da promoção, desde que precedida do sorteio de relator; o Conselheiro Leandro Moretti acompanhou a proposta da Dra. Claudia Daltro, assim como a Dra. Laura Julia, Dra. Angela Housman e Dra. Thais Moya; os Drs. Maria Luiza de Luna, Flavio Lethier Rangel, Fabio Brasil e Nilson Bruno votaram pela promoção, sem necessidade de sorteio de relator. O Presidente do Conselho Superior proclamou o resultado, para que fosse sorteado relator. Sorteado relator, o processo de promoção coube ao Conselheiro Flavio Lethier; o Presidente do Conselho requereu que a assistência esvaziasse a sala para que fosse iniciada a votação da promoção; Pelo Presidente do Conselho foi declarado o resultado, promovendo para a classe especial Monica Kemp Borges Bustamante e Maria Fernanda Junqueira e, para a classe intermediária, Emerson de Paula Beta e Ana Beatriz Rabelo Saraiva de Oliveira Cruz, a contar de primeiro de junho de 2014, e determinando que fossem feitas as publicações cabíveis. A Conselheira Maria

Luiza de Luma afirmou estar com vista dos autos E-20/20.360/2010 (Apenso E-20/20.959/2012), e que o voto está pronto. A representante da ADPERJ requereu que constasse em ata o compromisso de se diligenciar pelo feito E-20/20963/2009, feito pelo Defensor Sergio Paes Fraga, uma vez que recebeu da Conselheira Secretária a informação de que os autos não estão na secretaria e que o colega comparece a todas as reuniões; A Conselheira Claudia Daltro voltou a afirmar que há processos que não estão na secretaria e requereu ao Presidente do Conselho Superior que permitisse à funcionária que informasse o paradeiro dos autos que não estão na secretaria; o presidente do Conselho Superior afirmou que a funcionária antiga informará sobre o paradeiro dos processos; o Conselheiro Relator requereu que fosse sorteado relator para seus requerimentos de fixação de atribuição dos órgãos da XXIII/XXV, e XXVII JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e Câmaras Criminais, do Núcleo Mangueira e do Núcleo contra o Racismo; o Presidente do Conselho afirmou que já despachara no requerimento do Núcleo contra o Racismo; que ainda não viu os demais; a Conselheira Claudia Daltro afirmou que não estão na secretaria do Conselho; Foram sorteados relatores para os seguintes processos **E-20/20281/2012** - Conselheiro Fabio Brasil, que teve vista dos autos na reunião; **E-20/20.175/2013** - Conselheiro Rodrigo Pacheco, que teve vista dos autos na reunião; **E-20/11.306/2011** - Conselheira Laura Julia, que teve vista dos autos na reunião; **E-20/001/311/2014** - Conselheira Maria Luiza de Luna; **E-20/001/811/2014** - Conselheira Angela Housman, que teve vista dos autos na reunião; **E-20/00/788/2014** - Conselheira Claudia Daltro; **E-20/001/309/2014** - Conselheiro Flavio Lethier, que teve vista dos autos na reunião; **E-21.088/2013** - Conselheira Claudia Daltro; **E-20/20851/2013** - Conselheira Laura Julia; **E-20/21.108/2013** - Conselheiro Flavio Lethier Rangel; Em seguida, o Conselheiro Rodrigo Pacheco fez uma prestação de contas à categoria, como membro do Conselho Superior, do episódio da ocupação da Defensoria Pública por manifestantes no dia da audiência pública ocorrida na ALERJ, sobre a Defensoria Pública e a Política de Remoções; A presidente da ADPERJ narrou que o funcionário Marco, da ADPERJ, e a jornalista Janaína tiveram sua entrada no prédio impedida, até que houvesse ordem expressa de sua entrada pelo Gabinete do Defensor Público Geral; a Conselheira Maria Luiza de Luna explicitou que não há qualquer ordem expressa do gabinete neste sentido; o Conselheiro Leandro Moretti fez uma homenagem a Dra. Edna Miudim, que estava se aposentando pela compulsória; A Conselheira Claudia Daltro requereu a aprovação da ata da reunião anterior; a Conselheira Maria Luiza de Luna afirmou que não poderia fazê-lo, já que o presidente do Conselho havia deixado a reunião e não poderia votar, dando por encerrada a reunião.